5.7. Justificação da não monitorização dos resíduos gerados

Os resíduos gerados na UFAL não são monitorizados, uma vez que, em geral, estes mantém as suas características, a sua composição é conhecida e os processos produtivos encontram-se estabilizados.

Os resíduos são entregues a entidades devidamente licenciadas, de forma que estes sejam encaminhados para um destino adequado, de acordo com as suas características. O transporte de cada resíduo é acompanhado pelas respectivas e-gar, que descrevem a quantidade, a data do transporte, o resíduo, a origem e o destino, arquivando-se o registo das mesmas de acordo com o estipulado na legislação.

Os resíduos que resultam da utilização de catalisadores correspondem à rejeição dos mesmos por atingirem o final da sua vida útil e não por eventual contaminação. Isto é, a sua composição é bem conhecida, uma vez que os catalisadores possuem fichas técnicas com a sua caracterização e descrição detalhada.

A SOGILUB, entidade gestora do SIGOU – Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados, tem estabelecidas especificações técnicas de recolha de óleos usados. Para controlo, realiza a jusante uma monitorização dos seguintes parâmetros: PCB's, Cloro, Água+Sedimentos e Sedimentos. Os óleos usados produzidos na UFAL e entregues às entidades competentes cumprem, actualmente, estas especificações técnicas. É de referir que foram realizadas análises aos equipamentos eléctricos (transformadores) da UFAL para avaliar a existência de PCB. Os resultados obtidos determinaram que todos os equipamentos existentes nas instalações da UFAL encontram-se "livres de PCB".

Por norma, caso seja necessário realizar pela primeira vez o escoamento de um determinado resíduo que se encontre armazenado no parque, são contactadas empresas devidamente licenciadas que procedem à recolha de amostras para a sua caracterização, de modo a determinar qual o destino mais adequado para esse resíduo.

É de salientar que em conformidade com a legislação em vigor, uma medida que implica o escoamento dos resíduos, em parque ou zonas de armazenamento, para o respectivo destino no máximo até um ano após a sua admissão, evitando desta forma uma permanência muito prolongada nas zonas de armazenamento.

De acordo com o previsto no Decreto-lei nº 102-D/2020, de 10 de Dezembro, os resíduos encontram-se sujeitos a inscrição no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER) cujo acesso é efetuado através do Sistema Integrado de Registo da Agência Portuguesa do Ambiente (SILIAMB).

A comunicação dos dados através do registo no SILIAMB de acordo com o prazo legalmente estabelecido, é realizada através do preenchimento do Mapa Integrado de Registo de Resíduos (MIRR).

O movimento transfronteiriço de saída de resíduos da "Lista Verde", designadamente do catalisador de platina ródio, é também submetido eletronicamente através de um módulo específico na plataforma eletrónica SILIAMB de acordo com a legislação em vigor.